



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 021/2026 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 02 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal
Joaquim Távora/PR.

**ASSUNTO: ALTERA O VALOR DAS DIÁRIAS E REORGANIZA O ANEXO I DA
LEI 1.328/2014.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gelson Mansur Nassar, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI Nº.
1328/2014 E O ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA.**

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI Nº. 1328/2014 E O ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA.**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reajustar o valor das diárias concedidas no âmbito do poder executivo municipal e promover alterações pontuais no caso de pernoite fora da sede do município.

Destaco que os valores não foram ajustados em 2025, resultando num acúmulo inflacionário de 9,30%. Posto isso, esclareço que, com exceção das diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, todos os demais servidores tiveram, além da reposição inflacionária, um aumento real de aproximadamente 20% (vinte por cento).

Outro ponto a ser observado é que a presente proposta visa acabar com a diferenciação que havia entre as diárias concedidas aos secretários municipais e os chefes de departamento que, em prática, não era significativo. Nesse sentido, a diária da chefia de gabinete, secretários, chefes de divisão e profissionais de nível superior foram elevadas e deixam de receber o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em caso de pernoite, uma vez que esse valor já foi considerado na nova disposição.

Por fim, observo que após estudos realizados em conjunto com a Divisão de Contabilidade, constatou-se que o Município possui capacidade financeira para implementar o reajuste, conforme segue em anexo.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Certos da compreensão e colaboração desta Casa de Leis, agradeço a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI Nº. 1328/2014 E O ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA."

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 1.328, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Mediante aprovação prévia da proposta e autorização expressa do Prefeito Municipal, as diárias serão concedidas por dia de afastamento, ficando o servidor desobrigado de apresentar documentação comprobatória dos gastos com alimentação e hospedagem.

§1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) do valor da diária integral, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 12 (doze) horas;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 5 (cinco) horas consecutivas e não excedente a 12 (doze) horas;

§2º Nas diárias em que haja a necessidade de pernoite ao valor será acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento), apenas para os demais servidores conforme anexo I desta lei.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

§3º Não terá direito ao acréscimo de pernoite quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem, cujas despesas sejam suportadas ou pagas por outro órgão ou entidade da administração pública;

§4º Quando o deslocamento do servidor tiver por objetivo a realização de curso ou de treinamento compreendendo o período superior a sete dias, o valor da diária será reduzido em 40% (quarenta por cento).

§5º As demais despesas de viagem não cobertas pela diária e/ou quando o valor não for suficiente para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no artigo 1º, serão ressarcidas ao servidor, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 1.238, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte disposição:

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

ANEXO I

LOCALIDADE	PREFEITO E VICE-PREFEITO	CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS, CHEFES DE DIVISÃO E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	CONSELHO TUTELAR	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA	R\$ 1.393,60	R\$ 765,00	R\$ 756,90	R\$ 312,80
CURITIBA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS ACIMA DE 300 KM	R\$ 945,50	R\$ 519,00	R\$ 281,10	R\$ 151,40
MUNICÍPIOS ENTRE 100 E 299 KM	R\$ 492,40	R\$ 270,30	R\$ 173,00	R\$ 120,00



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

MUNICÍPIOS ATÉ 99 KM	R\$ 177,30	R\$ 139,70	R\$ 118,10	R\$ 108,20
-------------------------	------------	------------	------------	------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 02 de fevereiro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DA ADEQUAÇÃO E PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins do disposto no inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de Despesa constante do impacto Orçamentário/Financeiro nº 06/2026 tem prévia adequação orçamentária com a Lei Orçamentaria anual e compatibilidade com o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Joaquim Távora, 02 de fevereiro de 2026

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tipo: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Finalidade: Alteração de valor das diárias

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Cargo	Diversos				
Valor total em 2025	R\$	346.955,67	Valor previsto para 2026	R\$	412.085,42
	Valor Mensal Base de Cálculo		R\$	65.129,75	
Janeiro	R\$	65.129,75		Gratificação Natalina: Férias: 1/3 de Férias:	
Fevereiro	R\$	65.129,75			
Março	R\$	65.129,75			
Abril	R\$	65.129,75		Vale Alimentação	
Maio	R\$	65.129,75			
Junho	R\$	65.129,75			
Julho	R\$	65.129,75			
Agosto	R\$	65.129,75			
Setembro	R\$	65.129,75			
Outubro	R\$	65.129,75			
Novembro	R\$	65.129,75			
Dezembro	R\$	65.129,75			
TOTAL ANUAL:	R\$	781.557,05			

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

	Valor Mensal Base de Cálculo		R\$	68.386,24	
Janeiro	R\$	68.386,24		Gratificação Natalina: Férias: 1/3 de Férias:	
Fevereiro	R\$	68.386,24			
Março	R\$	68.386,24			
Abril	R\$	68.386,24		Vale Alimentação	
Maio	R\$	68.386,24			
Junho	R\$	68.386,24			
Julho	R\$	68.386,24			
Agosto	R\$	68.386,24			
Setembro	R\$	68.386,24			
Outubro	R\$	68.386,24			
Novembro	R\$	68.386,24			
Dezembro	R\$	68.386,24			
TOTAL ANUAL:	R\$	820.634,90			

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2028

	Valor Mensal Base de Cálculo		R\$	71.805,55	
Janeiro	R\$	71.805,55		Gratificação Natalina: Férias: 1/3 de Férias:	
Fevereiro	R\$	71.805,55			
Março	R\$	71.805,55			
Abril	R\$	71.805,55		Vale Alimentação	
Maio	R\$	71.805,55			
Junho	R\$	71.805,55			
Julho	R\$	71.805,55			
Agosto	R\$	71.805,55			
Setembro	R\$	71.805,55			
Outubro	R\$	71.805,55			
Novembro	R\$	71.805,55			
Dezembro	R\$	71.805,55			

TOTAL ANUAL:	R\$	861.666,65
--------------	-----	------------

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal	R\$		79.695.451,37
Projetada para o Exercício de 2026:			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal	R\$		82.883.269,42
Projetada para o Exercício de 2027:			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal	R\$		87.027.432,90
Projetada para o Exercício de 2028:			
GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE			
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$		781.557,05
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2027:	R\$		820.634,90
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2028:	R\$		861.666,65
PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE			
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:		-	
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2027:		-	
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2028:		-	

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2025 A 12/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.083.376,29	2.326.859,28	2.723.167,93	2.898.555,76	2.640.452,39	4.365.185,91	3.008.093,55	3.075.620,56	3.340.971,28	3.192.790,04	4.063.639,55	3.355.085,31	37.073.797,85	155.879,34
Pessoal Ativo	2.083.376,29	2.326.859,28	2.723.167,93	2.898.555,76	2.632.671,14	4.335.377,30	2.967.231,78	3.036.174,88	3.297.433,83	3.155.190,12	4.020.332,99	3.300.768,75	36.777.140,05	104.094,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.684.335,91	2.326.859,28	2.376.139,74	2.548.591,99	2.277.988,35	3.974.822,13	2.601.836,33	2.663.362,06	2.930.578,20	2.774.846,18	3.261.696,57	2.944.413,18	32.365.469,92	104.094,79
Obrigações Patronais	399.040,38	0,00	347.028,19	349.963,77	354.682,79	360.555,17	365.395,45	372.812,82	366.855,63	380.343,94	758.636,42	356.355,57	4.411.670,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.781,25	29.808,61	40.861,77	39.445,68	43.537,45	37.599,92	43.306,56	54.316,56	296.657,80	51.784,55
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2025 A 12/2025

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.083.376,29	2.326.859,28	2.723.167,93	2.898.555,76	2.640.452,39	4.365.185,91	3.008.093,55	3.075.620,56	3.340.971,28	3.192.790,04	4.063.639,55	3.355.085,31	37.073.797,85	155.879,34
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.214.453,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	79.864.453,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.229.677,19	46,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	43.126.804,87	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	40.970.464,62	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	38.814.124,38	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduídos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL Nº 06/2026

Tipo: Despesa obrigatória de caráter continuado.

Finalidade: Alteração no valor das diárias.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Foi solicitada a esta Divisão de Contabilidade cálculo do impacto orçamentário financeiro para a alteração no valor das diárias, os valores passarão a ser os da tabela abaixo:

LOCALIDADE	PREFEITO E VICE- PREFEITO	CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS, CHEFES DE DIVISÃO E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	CONSELHO TUTELAR	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA	R\$ 1.393,60	R\$ 765,00	R\$ 756,90	R\$ 312,80
CURITIBA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS ACIMA DE 300KM	R\$ 945,50	R\$ 519,00	R\$ 281,10	R\$ 151,40
MUNICÍPIOS ENTRE 100 E 299KM	R\$ 492,40	R\$ 270,30	R\$ 173,00	R\$ 120,00
MUNICÍPIOS ATÉ 99KM	R\$ 177,30	R\$ 139,70	R\$ 118,10	R\$ 108,20

Como método para definição do valor mensal do custo foram utilizados dados do relatório de empenhos emitidos durante o ano de 2025 e aplicado o percentual de aumento.

2. IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO

Especificação	2026	2027	2028
---------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

1. Receita Prevista	92.000.000,00	96.600.000,00	101.430.000,00
2. Custo do Evento reposição inflacionária	781.557,05	820.634,90	861.666,65
3. Impacto Orçamentário (2/1)*100	0,850%	0,850%	0,850%

3. IMPACTO FINANCEIRO

Especificação	2026	2027	2028
Tipo	NEGATIVO	NEGATIVO	NEGATIVO
Valor	781.557,05	820.634,90	861.666,65

Observações: Impacto do tipo negativo significa que a Administração Pública sofrerá uma diminuição da disponibilidade financeira conforme os valores constantes na tabela.

4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO

De acordo com levantamento efetuado, o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado para essa despesa em grande parte poderá ser compensado por aumento nas receitas nos exercícios seguintes. Além disso, há dotações orçamentárias para o empenho das despesas que podem ser suplementadas caso forem insuficientes.

5. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$ 79.695.451,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2027:	R\$ 82.883.269,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2028:	R\$ 87.027.432,90
GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$ 781.557,05
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2027:	R\$ 820.634,90
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2028:	R\$ 861.666,65

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	NÃO HAVERÁ
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2027:	NÃO HAVERÁ
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2028:	NÃO HAVERÁ

Observações: Foi projetado um aumento da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal de 4% para o exercício de 2026, 4% para 2025 e de 5% para o exercício de 2027.

6. CONCLUSÕES

Conforme relatório em anexo, emitido pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), com dados relativos ao mês de dezembro, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 46,62%.

Sob o aspecto financeiro espera-se uma despesa de aproximadamente R\$ 781.557,05 no exercício financeiro de 2026, R\$ 820.634,90 em 2027 e de R\$ 861.666,65 em 2028. Não haverá impacto no índice de despesas com pessoal pois segundo o entendimento do TCE-PR, diárias possuem caráter indenizatório e não compõem a remuneração para cálculo do limite de despesa com pessoal.

Joaquim Távora, 02 de fevereiro de 2026

LUCAS DOS SANTOS VAZ
Contador



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 831/2026 Cód. Verificador: 9270717G

Requerente: 21486 - KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES
CPF/CNPJ: 071.398.859-23
Endereço: Rua JOSE AUGUSTO CANDIOTTA Nº 167 **CEP:**86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:**PR
Bairro: Centro
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (43) 99983-5051
E-mail: assessor@joaquimtavora.pr.gov.br
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: Projeto de Lei
Data de Abertura: 02/02/2026 16:29
Previsão: 02/02/2026

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Ofício 21.2026 - Câmara Municipal - Diárias.pdf
		PROJETO DE LEI - Diárias.pdf
		Declaracao do ordenador da despesa da adequacao e previa dotacao orcamentaria (3).pdf
		Estimativa de Impacto - Alteracao de valor das diarias.pdf
		RelatorioRGFDespesaComPessoal.pdf
		06 - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO FINANCEIRO ALTERACAO DIARIAS.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
PROJETO DE LEI - "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI Nº. 1328/2014 E O ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA."

KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA
GONÇALVES
Requerente

KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA
GONÇALVES
Funcionário(a)

Recebido